



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5266 (19 DE NOVEMBRO DE 2019)

Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º – Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

ARTIGO 2º – A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$333.681.641,02 (Trezentos e trinta e três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e dois centavos) e se desdobra em:



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

I - R\$ 179.349.148,34 (Cento e setenta e nove milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 154.332.492,68 (Cento e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) do orçamento da seguridade social.

ARTIGO 3º – A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.501.000,00	54.450.000,00	96.951.000,00
Contribuições	6.000,00	2.000.000,00	2.006.000,00
Receita Patrimonial	3.369.330,00	0,00	3.369.330,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	62.000,00	0,00	62.000,00
Transferências Correntes	155.042.000,00	74.467.000,00	229.509.000,00
Outras Receitas Correntes	7.708.000,00	0,00	7.708.000,00
Deduções por renúncia	-1.000,00	0,00	-1.000,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-30.650.200,00	0,00	-30.650.200,00
Total das Receitas Correntes	178.037.130,00	130.917.000,00	308.954.130,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	298.000,00	0,00	298.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	747.870,00	0,00	747.870,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	1.045.870,00	0,00	1.045.870,00
Total da Administração Direta	179.083.000,00	130.917.000,00	310.000.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
AUTARQUIA A			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Contribuições	8.000,00	8.099.706,12	8.107.703,12
Receita Patrimonial	246.148,34	0,00	246.148,34
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes	6.000,00	3.000,00	9.000,00
Receitas Correntes – intra ofss	6.000,00	15.312.786,56	15.318.786,56
Total das Receitas Correntes	266.148,34	23.415.492,68	23.681.641,02
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
Total das Receitas de Capital			
Total AUTARQUIA A	266.148,34	23.415.492,68	23.681.641,02
Total da Administração Indireta	266.148,34	23.415.492,68	23.681.641,02
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.501.000,00	54.450.000,00	96.951.000,00
Contribuições	14.000,00	10.099.706,12	10.113.706,12
Receita Patrimonial	3.615.478,34	0,00	3.615.478,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	62.000,00	0,00	62.000,00
Transferências Correntes	155.042.000,00	74.467.000,00	229.509.000,00
Outras Receitas Correntes	7.714.000,00	3.000,00	7.717.000,00
Receitas Correntes – intra ofss	6.000,00	15.312.786,56	15.318.786,56
Deduções por renúncia	-1.000,00	0,00	-1.000,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-30.650.200,00	0,00	-30.650.200,00
Total das Receitas Correntes	178.303.278,34	154.332.492,68	332.635.771,02
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	298.000,00	0,00	298.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	747.870,00	0,00	747.870,00



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	1.045.870,00	0,00	1.045.870,00
Total da Administração Direta e Indireta	179.349.148,34	154.332.492,68	333.681.641,02

Seção II

Da fixação da despesa

ARTIGO 4º – A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei, em R\$333.681.641,02(Trezentos e trinta e três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e dois centavos), na seguinte conformidade:

I - R\$ 224.288.925,09 (Duzentos e vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e nove centavos) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 109.392.715,93 (Cento e nove milhões, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e quinze reais e noventa e três centavos) do orçamento da seguridade social.

ARTIGO 5º – A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	181.173.956,07	85.459.405,00	266.633.361,07
DESPESAS DE CAPITAL	34.857.688,93	5.508.950,00	40.366.638,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
Total da Administração Direta	219.031.645,00	90.968.355,00	310.000.000,00



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL

CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210

TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209

www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	18.306.260,93	18.306.260,93
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	118.100,00	118.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	5.257.280,09	0,00	5.257.280,09
Total da Administração Indireta	5.257.280,09	18.424.360,93	23.681.641,02
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	181.173.956,07	103.765.665,93	284.939.622,00
DESPESAS DE CAPITAL	34.857.688,93	5.627.050,00	40.484.738,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.257.280,09	0,00	8.257.280,09
Total da Administração Direta e Indireta	224.288.925,09	109.392.715,93	333.681.641,02

II - Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	16.373.580,00	0,00	16.373.580,00
GABINETE DO PREFEITO	3.599.500,00	1.157.500,00	4.757.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.961.000,00	0,00	3.961.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	7.351.700,00	0,00	7.351.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PROJETOS E PLANEJAMENTOS	20.955.370,00	0,00	20.955.370,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DA JUVENTUDE	4.698.500,00	0,00	4.698.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	94.002.666,723	0,00	94.002.666,72
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	72.655.605,00	72.655.605,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	17.155.250,00	17.155.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	11.009.300,00	0,00	11.009.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	13.752.178,28	0,00	13.752.178,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	9.685.000,00	0,00	9.685.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.802.250,00	0,00	2.802.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL CIDADANIA	5.956.050,00	0,00	5.956.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA MOB. URBANA	16.960.850,00	0,00	16.960.850,00
OUVIDORA MUNICIPAL	110.000,00	0,00	110.000,00



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.813.700,00	0,00	4.813.700,00
Total da Administração Direta	216.031.645,00	90.968.355,00	307.000.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
AUTARQUIA A	0,00	18.424.360,93	18.424.360,93
Total da Administração Indireta	0,00	18.424.360,93	18.424.360,93
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.257.280,09	0,00	8.257.280,09
TOTAL DO MUNICÍPIO	224.288.925,09	109.392.715,93	333.681.641,02

III - Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
01. LEGISLATIVA	16.373.580,00	0,00	16.373.580,00
02. JUDICIÁRIA	12.000,00	0,00	12.000,00
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	3.916.000,00	0,00	3.916.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	25.197.370,00	0,00	25.197.370,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	11.637.250,00	0,00	11.637.250,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	18.412.750,00	18.412.750,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	18.424.360,93	18.424.360,93
10. SAÚDE	0,00	72.555.605,00	72.555.605,00
11. TRABALHO	13.580.178,28	0,00	13.580.178,28
12. EDUCAÇÃO	94.052.666,72	0,00	94.052.666,72
13. CULTURA	9.685.000,00	0,00	9.685.000,00
15. URBANISMO	18.023.100,00	0,00	18.023.100,00
16. HABITAÇÃO	12.000,00	0,00	12.000,00
17. SANEAMENTO	20.000,00	0,00	20.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	11.009.300,00	0,00	11.009.300,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	0,00	2.000,00
24. COMUNICAÇÕES	4.813.700,00	0,00	4.813.700,00
25. ENERGIA	2.953.000,00	0,00	2.953.000,00
27. DESPORTO E LAZER	4.698.500,00	0,00	4.698.500,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	46.000,00	0,00	46.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.257.280,09	0,00	8.257.280,09
TOTAL DO MUNICÍPIO	224.288.925	109.392.715,93	333.681.641



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
	,09		,02

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ARTIGO 6º – Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I - de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em lei.

ARTIGO 7º – Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2020;

II - vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida" até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/3 (um terço) da receita prevista para o exercício;

V - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal até o limite de **20%** (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

ARTIGO 8º – Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167, VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos §§ 9º, 10 e 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º. Não se aplica a proibição contida no "caput" em relação à parte excedente se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2019, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º, do art. 166 da Constituição.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

§ 2º. Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2019 ficou menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2020 e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º. Recebido o informe de que trata o § 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 4º. Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2020 e a efetivamente ocorrida em 2019, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma em que dispor a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020.

ARTIGO 9º – Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2019, observada a medida determinada no § 9º do art. 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º. Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas na lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020.

§ 2º. Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 11 do art. 166 da Constituição poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º).



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ARTIGO 10 – Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

ARTIGO 11 – As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020.

ARTIGO 12 – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

ARTIGO 13 – As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

ARTIGO 14 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 19 de Novembro de 2019.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-